

EDITAL PÚBLICO Nº 03/2021

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/GO

O município de Lagoa Santa/Go por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital de concurso cultural para o 1º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR MUNICIPAL, que tem como objetivo difundir a cultura local e a música entre os seus amantes da música em âmbito municipal, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 10.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 1123 de 24 de novembro de 2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 03 (três) cantores (as) (individuais ou duplas), de Lagoa Santa/Go para compor a programação artística do **I Festival de Música Popular Municipal**, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2021, no Lago Municipal Clarito Pereira de Campos.

1.2 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Seleção
- d) Homologação

2. DAS DESPESAS

2.1 A Secretaria de Educação e Cultura do município de Lagoa Santa disponibilizará o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil reais) para a contratação das atrações artísticas selecionadas por meio deste Edital Público, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demonstrativo abaixo:

<u>Cachês</u> (cantores, bandas e/ou grupos musicais)	
1º colocado	R\$ 3.000
2º colocado	R\$ 2.000
3º colocado	R\$ 1.500

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Para se inscrever é preciso entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

- 3.1.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo I);
- 3.1.2 Xerox do RG, CPF e comprovante de residência no nome do inscrito atualizado, auto declaração escrita à mão e assinada (caso não tenha comprovante no nome). Cópia da letra das duas músicas escolhidas.
- 3.2 As inscrições ficarão abertas no período de **29 de novembro a 03 de dezembro de 2021**.
 - 3.3.1 A ficha de inscrição e demais documentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Santa/Go, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, CEP 75-819000, dentro do prazo de inscrição estabelecido no tópico 3.2 deste edital, aos cuidados Comitê de Acompanhamento e Controle Social.
3.3.2 As inscrições serão aceitas em horário comercial das 7:00 às 17:00.
- 3.3 Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.
- 3.4 Apenas os projetos habilitados seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos projetos.
- 3.5 Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.
- 3.6 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 3.1 a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.
- 3.7 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.8 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em anexo, cópias das duas músicas.

4. DAS ATRACÕES ARTÍSTICAS

- 4.1 Cada um dos cantores (individual ou dupla), fará uma apresentação de no máximo 10 (dez) minutos, com apoio de estrutura básica como: palco, som, e entre outros.
- 4.2 A ordem de cada apresentação durante a programação do Festival de Música Popular Municipal de Lagoa Santa/Go serão definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 4.3 As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1 São vedados de participar, direta ou indiretamente, servidores que compõe Comitê de Acompanhamento e Controle Social ou responsável pela realização do certame.
- 5.2 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O concurso terá duas fases: Classificatória e Fase Final.

6.2 Todas as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de avaliação.

Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
a) Afinação	0 a 10	10
b) Harmonia	0 a 5	05
c) Presença de palco	0 a 5	05
Soma (a + b + c)	-	20

6.1.1 A nota do participante será mediante a média das notas dos cinco (5) jurados.

6.3 A análise dos projetos pela Comissão de Seleção será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo, sendo que:

- RUIIM – sem consistência nas informações;
- REGULAR – baixa consistência de informações;
- BOM – atende só o solicitado;
- ÓTIMO – atende, inova e supera o solicitado.

6.4 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

a) Afinação da proposta aos objetivos do Festival de Música Popular Municipal
Esse critério versa sobre a afinação do concorrente, do ajuste do tom da música com o instrumento ou playback, junto com a voz. É considerado um critério importantíssimo para a admissibilidade.

Pontuação: **Ruim: até 02 pontos; Regular: até 05 pontos; Bom: até 07 pontos; e Ótimo: até 10 pontos.**

b) Harmonia

Esse critério analisa a concordância e a combinação de todos os sons envolvidos na performance musical, sendo um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

Pontuação: **Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

c) Presença de palco

Acima de tudo é demonstrar principalmente postura, desenvoltura, carisma, entrosamento e atributos relacionados.

Pontuação: **Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

- Notas que necessitem ser “quebradas”, obedecerão a ordem decimal de 0.5 (meio) ponto.

6.5 Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem de

preferência:

- a) Maior nota no quesito “Afinação”;
- b) Maior nota no quesito “Harmonia”;
- c) Maior nota no quesito “Presença de palco”;

6.6 Em caso de persistência do empate, o candidato mais velho será o vencedor.

6.7 O candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.

6.8 Os cinco candidatos de melhor nota na fase classificatória, deverão cantar a segunda música (Anexo III) na fase final do concurso.

7. DAS COMISSÕES

7.1 Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei Municipal da Lei Aldir Blanc de Lagoa Santa colegiado criado temporariamente, conforme artigo 3º do Decreto municipal nº 1123 de 24 de novembro de 2020.

7.2 Comitê de Acompanhamento e Controle Social prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

7.3 Comitê de Acompanhamento e Controle Social analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

7.4 Os jurados (a escolher) irão avaliar, em loco, os candidatos participantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Contra a decisão de habilitação ou classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, a ser entregue no Protocolo da Secretaria de Educação e Cultura da cidade de Lagoa Santa/Go, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, em horário comercial, das 07h00 às 17h00.

8.2 Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no FACEBOOK do Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Cada artista receberá nos termos do tópico 2 deste Edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.2 Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente, mediante a entrega de Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA após a execução do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.3 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

10.4 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Santa/Go em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do RPA do serviço prestado.

10.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário de Cultura, com apoio técnico da Comissão Provisória de Avaliação, decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação ate 24 horas após o protocolo da mesma, conforme estabelece o art. 18 §1º do Decreto Federal nº 5.450/2005.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo poderá a Secretaria de Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3 É facultada à Comitê de Acompanhamento e Controle Social promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

13.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o foro de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social ou pelo departamento técnico e jurídico da Secretaria de Educação e Cultura, se for o caso.

13.7 Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos

artistas selecionados. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará em casode perda, dano ou extravio.

13.8 A entrega das inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

13.9 Ao ter o projeto selecionado, o artista autoriza a Secretaria de Educação e Cultura a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, videos, sem quaisquer custos adicionais.

13.10 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

13.11 O material de divulgação produzido ou disponibilizado no Festival de Música Popular de Lagoa Santa/Go, de realização da Secretaria de Educação de Cultura , e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio), bem como toda documentação de inscrição, ficarão à disposição desta SEC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

13.12 O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico culturalagoasantago@gmail.com ou na própria Secretaria de Educação, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis.

13.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição
- b) Anexo II- Cópia da Música Um (Fase Classificatória)
- c) Anexo III- Cópia da Música Dois (Fase Final)

Lagoa Santa/Goiás, 23/11/2021.

Catia Menezes
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO CULTURAL IOLANDA ADELINA DOS REIS
RUA MARIA BATISTA NUNES, CEP 75.819-000
FONE- (64)36401268